



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 034/2020
PROCESSO N.º 7.182/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania**, Sr. **WANDER FIRMINO VIEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, a **EMPRESA** estabelecida na Rua Maria dos Anjos, 24, Praia das Palmeiras – Caraguatatuba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.648/0001-02, representada pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINE**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2020** e do **Processo Administrativo nº 7.182/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital., conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, a saber:

LOTE 02 – CARNES - FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne para bife (Coxão Mole/ Contrafilé/Patinho)	KG	650	R\$ 48,55	R\$ 31.557,50
2	Carne de Porco	KG	260	R\$ 31,72	R\$ 8.247,20
3	Frango	KG	520	R\$ 13,90	R\$ 7.228,00
4	Linguiça	KG	390	R\$ 19,50	R\$ 7.605,00
5	Peixe	KG	280	R\$ 28,85	R\$ 8.078,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

6	Presunto	KG	280	R\$ 27,90	R\$ 7.812,00
7	Muçarela	KG	280	R\$ 51,15	R\$ 14.322,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.849,70

LOTE 03 - ESTOCÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Agulhinha	Kg	520	R\$ 7,80	R\$ 4.056,00
2	Açúcar refinado	Kg	650	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
3	Feijão Carioca	Kg	390	R\$ 9,55	R\$ 3.724,50
4	Pó de Café	Kg	234	R\$ 6,90	R\$ 1.614,60
5	Óleo de soja	Lata	260	R\$ 10,15	R\$ 2.639,00
6	Farinha de milho	Kg	26	R\$ 7,60	R\$ 197,60
7	Farinha de trigo	Kg	156	R\$ 4,05	R\$ 631,80
8	Farinha de Mandioca	Kg	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
9	Farinha de rosca	Kg	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
10	Fubá	Kg	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
11	Margarina c/ sal	Kg	130	R\$ 11,85	R\$ 1.540,50
12	Tempero pronto (alho e sal)	Kg	78	R\$ 10,30	R\$ 803,40
13	Maionese (pote c/ 500grs)	Pote	104	R\$ 3,65	R\$ 379,60
14	Fermento em pó (250 grs)	Pote	52	R\$ 7,60	R\$ 395,20
15	Macarrão (espaguete e parafuso)	Kg	156	R\$ 4,80	R\$ 748,80
16	Molho de tomate (350grs)	Lata	156	R\$ 5,00	R\$ 780,00
17	Sal marinho	Kg	104	R\$ 4,70	R\$ 488,80
18	Azeitona verdes	Vidro	104	R\$ 12,90	R\$ 1.341,60
19	Vinagre tradicional	Litro	104	R\$ 1,90	R\$ 197,60
20	Amido de milho	Kg	52	R\$ 7,90	R\$ 410,80
21	Azeite de azeite (lata de 500 ml)	Lata	78	R\$ 14,00	R\$ 1.092,00
22	Chá mate (caixa c/ 200 grs)	Cx	78	R\$ 8,00	R\$ 624,00
23	Suco (500ml – sabores sortidos)	Garrafa	416	4,6	R\$ 1.913,60
24	Gelatina (sabores sortidos)	Cx	650	R\$ 16,60	R\$ 10.790,00
25	Chocolate em pó	Kg	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
26	Manteiga c/ sal	Kg	130	R\$ 58,30	R\$ 7.579,00
27	Milho Verde	Lata	130	R\$ 2,80	R\$ 364,00
28	Ervilha	Lata	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
29	Creme de Cebola	Kg	70	R\$ 58,30	R\$ 4.081,00
30	Catchup (pote de 500grs) tradicional	Pote	76	R\$ 5,95	R\$ 452,20



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

31	Mostarda (pote de 50grs) tradicional	Pote	52	R\$ 0,90	R\$ 46,80
32	Massa p/ bolo pronto (sabores sortidos)	Pct	130	R\$ 3,30	R\$ 429,00
33	Bolacha de Maisena	Cx	14	R\$ 88,10	R\$ 1.233,40
34	Bolacha de Água e sal	Cx	14	R\$ 80,30	R\$ 1.124,20
35	Canjiquinha (quirera)	Kg	70	R\$ 4,82	R\$ 337,40
36	Canjica doce	Kg	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$54.899,40

Especificações gerais dos Lotes:

- a) **Será firmado contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**
- b) **As entregas deverão ser quinzenais, mediante a requisições/Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo requisitante (Bombeiros).**
- c) **Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 05 (cinco) meses da data da sua entrega.**
- d) **A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Corpo de Bombeiros de Campos do Jordão, localizada à Avenida Frei Orestes Girardi, 4.100, Vila Capivari, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, dentro dos limites do município.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da Requisição/Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

3.2.1. Só será admitido reajuste após 12 (doze) meses de contratação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que será aplicado o índice oficial IPCA, devendo haver provocação por qualquer das partes interessadas, tudo através de competente processo administrativo.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 036/2020**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 036/2020**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar do recebimento**, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 036/2020** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal**.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de **10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais**.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá **10 (dez) dias após a data de sua reapresentação**, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

451	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
05	CORPO DE BOMBEIROS
3390307	DESPEZA CORRENTE
6/182/145/2052	SUORTES AS AÇÕES DOS BOMBEIROS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

Página 5 de 8



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 036/2020**.


10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 036/2020**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO


11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
WANDER FIRMINO VIEIRA

CONTRATADA: _____
ADEMAR CESAR FERNAINE EEP
ADEMAR CESAR FERNAINE

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: ADEMAR CESAR FERNAINE EPP

CONTRATO N.º: 034/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marcos Antonio Chioveti
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
Wander Firmino Vieira
Contratante

ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
Ademar Cesar Fernaine
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ADEMAR CESAR FERNAINE EPP

CONTRATO N.º 034/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: WANDER FIRMINO VIEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Endereço: AVENIDA DR. ADEMAR DE BARROS, 82 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: WANDER FIRMINO VIEIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AVENIDA DR. ADEMAR DE BARROS, 82 - VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-7060

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.

WANDER FIRMINO VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA